

EDITAL Nº 39/2023

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos/as ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 30/2023, junto ao Programa de Pós-Graduação (PPG) em Sociologia, da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de **17/11/2023 a 28/11/2023** estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção interna de candidatos/as do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UEL para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 30/2023 – PDSE publicado em 06/11/2023 e Edital PROPPG 30/2023, publicados em 08/11/2023.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar candidatos/as a serem indicados/as pelo PPG em Sociologia à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG/UEL e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de Doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).

1.2 O Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024 está disponível na íntegra em: [Edital Capes 30/2023-PDSE](#)

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de Doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

- 2.2. Na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, os/as discentes regularmente matriculados/as em cursos de Doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 2.3. Os projetos dos/as candidatos/as homologados/as deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.
- 2.4. A Capes não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas às taxas neste Programa.
- 2.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível de Doutorado, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 2.6. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do Doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:
- I. bolsas no Brasil no Programa de Doutorado atualmente matriculado/a;
 - II. bolsas em Programas de Doutorado realizado anteriormente; e
 - III . bolsas de estágio no exterior.
- 2.7. As bolsas serão destinadas aos/às discentes:
- I. que estejam regularmente matriculados/as em curso de Doutorado acadêmico ou profissional no Brasil, com nota igual ou superior a quatro, na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
 - III. que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III respectivamente. O/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. O Programa de Pós-Graduação em Sociologia disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no **mínimo 03 (três) meses e, no máximo, 06 (seis) meses.**

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO/A

4.1. O/A orientador/a brasileiro/a deverá, obrigatoriamente:

- I. acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.

5. DOS REQUISITOS DO/A COORIENTADOR/A NO EXTERIOR

5.1 O/A coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do Doutorando; e
- II pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.
- 6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 6.3. O/A candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:
 - I. ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

- II. não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação em nível de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (48 meses), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X. não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. seleção interna dos/as candidatos/as, sob responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação, seguida da publicação dos/as candidatos/as selecionados/as nos Programas em Edital da PROPPG;

- II. inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção interna dos Programas de Pós-graduação da Instituição de Ensino Superior;
- III. homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV. aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS/AS CANDIDATOS/AS JUNTO AOS PROGRAMAS

- 8.1. O processo de seleção interna será realizado pela Instituição de Ensino Superior do/a candidato/a, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, juntamente com os Programas de Pós-graduação.
- 8.2. Caberá aos Programas de Pós-Graduação estabelecer critérios para a seleção e desempate entre os/as candidatos/as, respeitando-se as normas deste Edital e da CAPES (Edital nº 30/2023)
- 8.3. O/a candidato/a deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia:

I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo/a orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a no exterior. O plano de pesquisa deve conter:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento

das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

- j) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador/a no exterior.

II. **Currículo Lattes** atualizado;

III. **Carta do/a orientador/a** brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a estudante ~~aluno~~ para defesa da tese e que os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- IV. **Carta do/a coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo/a **coorientador/a no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo/a **orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- VII. **Currículo resumido do/a coorientador/a** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor/a.
- 8.3.1. Referente ao item V e VI, o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.
- 8.3.2. Durante o Processo de Seleção, o Programa de Pós-Graduação levará em consideração os seguintes aspectos:
- I. adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências deste Edital;
 - II. a plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
 - IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 8.3.3. Será responsabilidade do Programa de Pós-Graduação manter **Ata de Resultado da Seleção Interna** assinada pelo/a coordenador/a de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.
- 8.4 Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-graduação em Sociologia considerará os seguintes aspectos para classificar, utilizando notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as candidaturas:
- I. desempenho acadêmico a ser avaliado pela média aritmética das disciplinas constantes no histórico escolar (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 2)
 - II. potencial científico para o desenvolvimento do estudo no exterior a ser avaliado com base na proposta de pesquisa apresentada (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 3)
 - III. pertinência da proposta de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua

exequibilidade dentro do cronograma previsto (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 3);

IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 2).

9. DA INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A

9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **17/11/2023 a 28/11/2023**, **pelo/a estudante interessado/a**, com o envio da documentação descrita no item 8.3 deste Edital, via formulário on-line disponível [aqui \(clique\)](#) .

9.2. Somente com a entrega dos documentos, em conformidade com o Edital, é que a inscrição no Processo Seletivo será efetivada.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS:

9.1 O Resultado Final do Processo de Seleção Interna realizada pelos Programas de Pós-Graduação será publicado em Edital público na página de cada Programa de Pós-Graduação.

9.2. O resultado deverá ser enviado à PROPPG conforme Cronograma estabelecido neste Edital, **exclusivamente via formulário a seguir:** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce16NjvVT0DZ_teWNdICJ6PY5iZYv21P4N8Ck9H_YOmd0_phA/viewform?usp=sf_link, anexando-se a **Ata de Resultado da Seleção Interna** com o resultado.

10. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após aprovação no Processo Seletivo interno da instituição, o/a candidato/a deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição brasileira deverá homologar as inscrições dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo de Seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da Capes, dentro dos prazos e normas estabelecidas no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024. A homologação da Pró-Reitoria de Pós-

Graduação ou órgão equivalente da instituição pressuporá que os/as candidatos/as homologados/as cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.

11.2. Toda a comunicação da instituição com a Capes, no âmbito deste Edital, será realizada por meio do endereço eletrônico do Programa, pdse@capes.gov.br. No campo assunto, deverá constar a sigla da instituição e o assunto resumido.

11.3. Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrições – envio da documentação pelo/a orientador/a	17/11/2023 a 28/11/2023	PPGSOC
Análise da documentação para seleção	29/11/2023 a 01/12/2023	PPGSOC
Resultado preliminar da seleção	02/12/2023	PPGSOC
Prazo para recurso	04/12/2023	PPGSOC
Resultado final da seleção interna do PPG – publicado na página do PPG	Até 05/12/2023 – 18 h	PPGSOC
Envio do Resultado da Seleção Interna para a PROPPG – exclusivamente pelo formulário abaixo https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce16NjvVT0DZ_teWNdICJ6PY5iZYv21P4N8Ck9HYOmd0_phA/viewform?usp=sf_link	até 05/12/2023 – 18 h	PPGSOC
Publicação do Resultado Final da Seleção Interna Realizada pelos Programas de Pós-Graduação	até 07/12/2023	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023.	Candidato/a

Homologação das inscrições no sistema da Capes.	De 19 a 22 de dezembro de 2023.	PROPPG
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 27 de dezembro de 2023.	Capes
Início das atividades no exterior.	Abril a Junho de 2024.	Bolsista

13. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

Presidente Fernando Kulaitis (Comissão Coordenadora)
Membros Raquel Kritsch Rafael Braz da Silva Eliel Machado
Suplentes Fernanda Forte de Carvalho

13. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme prazo estabelecido pelo Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024, e no momento da concessão o/a estudante assinará o Anexo I – Termo de Outorga.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecidos pelo Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024.

INFORMAÇÕES:

Programa de Pós-Graduação em Sociologia

E-mail: ppgsoc@uel.br

Londrina, 17 de novembro de 2023.

Fernando Kulaitis

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
Universidade Estadual de Londrina

Anexos deste Edital:

1. Anexo I – [Termo de Outorga \(clicar\)](#).
2. Anexo II - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística – coorientador/a no exterior \(clicar\)](#).
3. Anexo III - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística – orientador/a brasileiro/a \(clicar\)](#).
4. Anexo IV - [Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira \(clicar\)](#).